LEI Nº 5.934 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA RUA OLÍBIO COELHO, NO BAIRRO MOXUARA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Olíbio Coelho, a estrada que liga os Bairros Bubu e Moxuara, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 29 de outubro de 2018.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Proc. 36875/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica (ES), quarta-feira, 31 de outubro de 2018.

LEIS

LEI Nº 5.934 DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

DENOMINA RUA OLÍBIO COELHO, NO BAIRRO MOXUARA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina rua Olíbio Coelho, a estrada que liga os Bairros Bubu e Moxuara, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 29 de outubro de 2018. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 163, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 157/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 157/2018, publicado em 24 de outubro de 2018 no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2018, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 160/2010."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 26 de outubro de 2018. GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETO Nº 165, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO – CARIACICA MAIS EFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA –

Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal para a Desburocratização – Cariacica mais Eficiente, com as seguintes competências:

I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação de políticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil; e

II - sugerir ao Prefeito Municipal o estabelecimento de prioridades e metas para a adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, a modernização da gestão público e a melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios.

III - analisar propostas de políticas, voltadas ao desenvolvimento sustentável, para promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a melhoria da prestação de serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil organizada, as quais serão submetidas ao Comitê Municipal Desburocratização;

IV - analisar as prioridades e as metas para adoção de medidas de simplificação de procedimentos na administração pública municipal, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, a partir das propostas de desburocratização elaboradas pelos Ministérios;

V - coordenar e orientar a elaboração das propostas de desburocratização pelas Secretarias, para a convergência de esforços e a complementaridade de investimentos;

VI - coordenar e acompanhar a implementação das propostas de políticas, das prioridades e das metas estabelecidas para a simplificação de procedimentos na administração pública, modernização da gestão pública e melhoria da prestação de serviços públicos, inclusive quanto a simplificação e modernização dos processos de Licenciamentos Urbanos, Ambientais, Sanitários e concessão de Alvarás de Localização e Funcionamento das atividades econômicas; e

VII - estimular os órgãos e as entidades do Poder Executivo municipal no processo de revisão de procedimentos, fluxos e atos normativos que interfiram na qualidade e na agilidade dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos cidadãos, às empresas e à sociedade civil organizada.

§1º O Presidente do Comitê Executivo poderá convidar, para participar das reuniões ou para prestar assessoramento ao Comitê, representantes de outros órgãos da administração pública e especialistas e representantes de instituições privadas e da sociedade civil, cuja participação se justifique em razão de matéria constante da pauta da reunião.

Art. 2º O ao Conselho Municipal para a Desburocratização será integrado pelos seguintes membros:

 I – Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito, que o presidirá;

 II – Secretário de Finanças, sendo o seu vicepresidente;

III - Secretário de Gestão e Planejamento;

IV - Procurador Geral do Município;

V – Secretário de Controle e Transparência do Município.